



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.347/2012.

Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA
Sanccionado e Publicado
14/03/2012
Câmara Municipal

“Majora o salário dos profissionais de educação do quadro de magistério do Município de Santa Luz”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 21,17% (vinte e um inteiros e dezessete centésimos por cento), os salários vigentes de todos os profissionais de educação do quadro de magistério do Município de Santa Luz, inclusive dos ocupantes de cargos em comissão, em conformidade com a resolução que altera a Lei do piso Nacional nº 11.738 de 16/07/2008

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 12 de Março de 2012.

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Presidente

Maria Luzanete dos Reis Oliveira
1ª Secretária

Pedro dos Reis Almeida
2º Secretário